



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 003/2022

De 18 de fevereiro de 2022

AUTORES: Mesa Diretora

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Tapurah, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo e da outras providências.

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial a todos os servidores da Câmara Municipal de Tapurah – MT, no percentual de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento) referente a inflação acumulada do ano de 2021, atendendo o que preceitua o §2º do Artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 133/2019 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar 15/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapurah.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a remuneração, subsidio e funções gratificadas, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar 133/2019 e disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica concedido correção ao Subsidio dos vereadores da Câmara Municipal de Tapurah – MT, no percentual de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento), referente a inflação acumulada de 2021, atendendo o que preceitua o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.353/2020 e art. 37, X e XII da Constituição Federal passando os agentes políticos a ter a seguinte remuneração:

- a) Presidente: R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
- b) Vereadores: R\$ 6.389,28 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Parágrafo Único. O Subsidio do Presidente terá reajuste de 4,064% (quatro vírgula zero sessenta e quatro por cento) tendo em vista teto remuneratório dos vereadores de 30% do Subsidio dos Deputados Estaduais deve ser cumprido nos termos do art. 29, VI, “b” da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 003/2022 – Concede recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Tapurah, agentes políticos do Poder Legislativo e da outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa pagar as percas inflacionárias provocadas durante o ano que ocasionaram perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal no período de janeiro a dezembro de 2021 no percentual de 10,16% considerando como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo IBGE.

A constituição Federal no art. 37, X estabelece o direito a concessão de revisão anual para cobrir as percas inflacionárias, ademais os arts. 47 e 48 da Lei Complementar 15/2009 c/c o art. 52 da Lei Complementar 133/2019 garante a recomposição das percas inflacionárias.

Ademais os Agentes Políticos: vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, tendo em vista que se tratam de uma forma de servidores os quais devem ter recomposição salarial conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal, ademais a remuneração do Prefeito é o teto remuneratório dos servidores públicos, não podendo esta remuneração ficar sem reajuste que pode prejudicar os servidores.

O reajuste do Presidente da Câmara será limitado a 4,064% tendo em visto o teto remuneratório de 30% do subsídio dos Deputados Estaduais, fixado atualmente em R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) uma vez que o Subsídio Atual do Presidente está fixado em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nesse sentido não seria possível a concessão de 10,16% sob pena de ultrapassar o teto constitucional de Deputado Estadual, uma vez que art. 29, VI, “b” da Constituição Federal.

O art. 29, VI, “b” da Constituição Federal, estabelece que que municípios que possuam de 10 a 50 mil habitantes o subsídio dos vereadores terá como limite/ teto remuneratório o correspondente a 30% do subsídios dos Deputados Estaduais, e considerando que os Deputados Estaduais do Estado tem o Subsídio de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), o teto para os vereadores do município de Tapurah é de R\$ 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos, tendo em vista que a população estimada do município atualmente é de 14.380 pessoas (população estimada em 2021)¹

O Projeto é de suma importância para os servidores e agentes políticos possam ter suas remunerações reajustadas de acordo com a perca inflacionária do período. Assim contamos com o apoio dos meus nobres pares desta Casa na apreciação deste projeto.

¹ População Estimada em 2021 – Tapurah/MT, Disponível em:
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/tapurah/panorama>. Acessado em 18/02/2022



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO				
			(%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAI	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	MAI	5453,05	0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	JUN	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	JUL	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	SET	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	OUT	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77
	NOV	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45
2021	JAN	5762,23	0,27	2,70	4,89	0,27	5,53
	FEV	5809,48	0,82	2,57	5,37	1,09	6,22
	MAR	5859,44	0,86	1,96	5,36	1,96	6,94
	ABR	5881,71	0,38	2,07	4,83	2,35	7,59
	MAI	5938,17	0,96	2,22	4,84	3,33	8,90
	JUN	5973,80	0,60	1,95	3,95	3,95	9,22
	JUL	6034,73	1,02	2,60	4,73	5,01	9,85
	AGO	6087,84	0,88	2,52	4,79	5,94	10,42
	SET	6160,89	1,20	3,13	5,14	7,21	10,78
	OUT	6232,36	1,16	3,27	5,96	8,45	11,08
	NOV	6284,71	0,84	3,23	5,84	9,36	10,96
	DEZ	6330,59	0,73	2,75	5,97	10,16	10,16

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao
Consumidor.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

SUBSIDIO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO
JANEIRO DE 2.022



Assembleia Legislativa
de Mato Grosso

Folha de Pagamento
Relação de Subsídios

Competência: 2022/01

Matrícula	Parlamentar	Subsídio
100137	ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ	R\$ 25.322,25
10091	CARLOS AVALLONE JUNIOR	R\$ 25.322,25
100139	CLAUDINEI DE SOUZA LOPES	R\$ 25.322,25
100109	DILMAR DAL BOSCO	R\$ 10.619,01
100142	EDERSON DAL MOLIN	R\$ 22.871,71
100135	ELIZEU FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 25.322,25
100148	FAISSAL JORGE CALIL FILHO	R\$ 25.322,25
100155	GILBERTO MOACIR CATTANI	R\$ 25.322,25
100127	JANAÍNA GREYCE RIVA FAGUNDES	R\$ 25.322,25
100140	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 25.322,25
100150	JOÃO JOSE DE MATOS	R\$ 25.322,25
100125	JOSE EDUARDO BOTELHO	R\$ 25.322,25
100144	JOSÉ EUGÊNIO DE PAIVA	R\$ 3.267,39
100151	LUDIO FRANK MENDES CABRAL	R\$ 25.322,25
100141	LUIS AMILTON GIMENEZ	R\$ 25.322,25
100126	MAX JOEL RUSSI	R\$ 25.322,25
100108	ONDANIR BORTOLINI	R\$ 25.322,25
100145	PAULO ROBERTO ARAUJO	R\$ 25.322,25
10005	ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR	R\$ 14.703,24
10056	SEBASTIÃO MACHADO REZENDE	R\$ 25.322,25
100156	SÉRGIO RIBEIRO ARAÚJO	R\$ 22.054,86
100143	THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 25.322,25
100149	ULYSSES LACERDA MORAES	R\$ 25.322,25
100136	VALDIR MENDES BARRANCO	R\$ 25.322,25
100147	VALMIR LUIZ MORETTO	R\$ 25.322,25
10009	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 25.322,25

O Decreto Legislativo nº 54, de 30 de janeiro de 2019, fixa em 75% do estabelecido para os Deputados Federais, o subsídio dos Deputados Estaduais para a 19ª Legislatura.